



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
n.º: 4304/2022
Data: 20/12/2022
Ass.: *Anderson Muniz*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E DEMAIS EDIS;

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário Desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe de Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 305/2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PREMIAÇÃO “ALUNO NOTA 10” NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA SERRA..”

Art. 1º. Fica criada a Premiação “Aluno Nota 10”, que se dará no final de cada ano letivo, para os alunos da rede pública municipal de ensino fundamental 2 da Serra.

Art. 2º. Será escolhido 01 (um) aluno por escola e que obtiver o melhor desempenho em disciplina, respeito, participação coletiva e média geral de notas de sua unidade escolar.

§ 1º – Em caso de empate, será escolhido o aluno com o menor índice de faltas durante o ano letivo.

§ 2º - Persistindo o empate, dar-se-á a escolha por meio de sorteio.

Art. 3º. Os alunos escolhidos em conformidade com os critérios previstos nesta Lei, serão homenageados em Ato Solene no Plenário da Câmara Municipal da Serra, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, no encerramento de cada ano letivo em consonância com o calendário escolar.

Parágrafo Único – A homenagem será feita por meio de Diploma aos alunos vencedores, sendo dada previamente, ampla divulgação nas mídias sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal e fazendo-se constar, dia e horário da solenidade.

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020
Telefone: 3251-8819



Autenticar documento em <http://www.camaradaserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380036003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

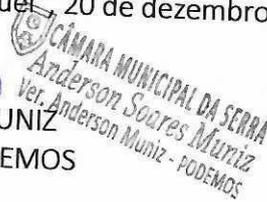
Art. 4º. Elaboração e execução da Premiação “Aluno Nota 10” serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 20 de dezembro de 2022.


ANDERSON MUNIZ
Vereador – PODEMOS


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Anderson Soares Muniz
Ver. Anderson Muniz - PODEMOS





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Anderson Muniz
JUSTIFICATIVA

O presente projeto traz em seu escopo o estímulo aos alunos do Ensino Fundamental 2, da rede pública municipal, agregando interesse pelos estudos, leitura e produções artísticas.

Ao compreenderem a importância de suas participações e engajamento nesse projeto escolar, tornar-se-ão cidadãos mais ativos e comprometidos com as questões políticas e sociais.

Aos que forem agraciados com o prêmio do “Alunos Nota 10”, além do reconhecimento público, serão estimulados a desenvolverem o respeito, a disciplina, a civilidade e a sensibilidade social, bem como um exemplo a ser seguido por seus colegas.

Destarte, mister salientar que com a aprovação do presente projeto esta Casa de Leis contribuirá sobremaneira com a valorização dos alunos da rede pública municipal, eis que terão visibilidade e seus méritos serão reconhecidos pelas escolas nas quais estudam e pelos Poderes Executivo e Legislativo da capital.

Por fim, não se pode olvidar o quanto a participação dos alunos na premiação em apreço lhes trará estímulo para serem estudantes melhores e conseqüentemente profissionais mais bem preparados para o mercado de trabalho.

Assim sendo e, despidendo maiores argumentações, estamos convictos da sensibilidade dos nobres edis quanto à importância da matéria apresentada, motivo pelo qual solicitamos apoio incontestemente na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 20 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Anderson Soares Muniz
Anderson Soares Muniz - PODEMOS
ANDERSON MUNIZ
Vereador – PODEMOS

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.camaramuniz.serra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380036003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

